



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1594 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Altera o art. 2º, da Lei nº 1538 de 10 de setembro de 2015, que altera a destinação da área pública destinada a Lazer para Bem de Uso Dominial para fins de Uso Dominial e aliena bem imóvel no Balneário Porto Fino”.

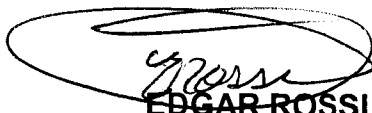
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 2º, da Lei nº 1538/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 114, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar o bem imóvel citado acima, o qual compõem o patrimônio municipal, para que os recursos angariados com a alienação do bem imóvel de que trata essa Lei, sejam destinados a investimentos em melhorias do sistema viário do Município de Pontal do Paraná.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2016.



**EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal**



**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral**



**LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário**